



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 779

Distribuição Eletrônica

23 de Junho de 2017

## CONCLUÍDO O CURSO ESTRATÉGIA DE GESTÃO PÚBLICA

Servidores se aperfeiçoaram na Escola de Gestão Pública Municipal de Angra dos Reis

O curso Estratégia de Gestão Pública foi concluído na quinta-feira, dia 22, com a entrega dos certificados e um coquetel, nas instalações da Escola de Gestão Pública Municipal de Angra dos Reis, criada em 2017 e vinculada à Secretaria Municipal de Administração. O treinamento foi ministrado pela professora Rosângela da Costa, mestre em Educação e servidora da prefeitura há mais de 30 anos. “Todos esperamos que a Escola continue assim, cumprindo seu objetivo”, disse ela.

“Gostei muito do curso, foi muito bom e nós acabamos levando esse conhecimento para nossas equipes de trabalho”, afirmou Adriana Rodrigues, funcionária da Superintendência de Parques e Jardins. Os profissionais da Escola de Gestão Pública Municipal

de Angra dos Reis tiveram a qualidade de seus trabalhos reconhecidos por todos os participantes. “Só temos a agradecer o que essa equipe fez por nós”, disse a servidora Adriana Andrade.

A escola foi criada, segundo a professora Rosângela da Costa, com o objetivo para acontecer em todo o município e “melhorar as relações de trabalho para atingir maior qualidade no atendimento ao cidadão, por parte da Prefeitura de Angra dos Reis”.

A capacitação dos funcionários públicos foi realizada entre os meses de maio e junho (iniciada em 10 de maio), com carga de 32 horas/aula, estruturada em quatro séries: Excelência no atendimento; Planejamento financeiro e orçamento doméstico; Habilidades e competências; e Empreendedorismo.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O** No 10.587, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.244.643,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.244.643,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319011 0000	2.874.861,65	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000	-	2.874.861,65
2017 20 2005 04 122 0101 2161 339039 0000	215.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2161 339039 0000	-	215.000,00
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	270.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 0000	-	270.000,00
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	943,20	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339092 0000	-	943,20
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	5.000,00	-
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	5.000,00
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	848.131,66	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339033 2004	-	848.131,66
2017 27 2701 10 301 0181 2234 339039 2004	30.706,66	-
2017 27 2701 10 301 0181 2234 339036 2004	-	30.706,66
<b>TOTAL</b>	<b>4.244.643,17</b>	<b>4.244.643,17</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2017.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito**MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

GUSTAVO MARCONDES VILLA  
Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**D E C R E T O** No **10.583**, DE 07 DE JUNHO  
DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 654.195,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 654.195,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	57.600,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339036 1000	-	21.600,00
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339039 1000	-	36.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2004	596.595,80	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339033 2004	-	315.455,80
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	281.140,00
<b>TOTAL</b>	<b>654.195,80</b>	<b>654.195,80</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta  
20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GUSTAVO MARCONDES VILLA  
Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**L E I** Nº **3.686**, DE 20 DE JUNHO  
DE 2017.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - FMI, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em Lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Angra dos Reis, destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 6º Fica o Fundo Municipal do Idoso subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que contará com o apoio da Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município na execução das atividades de orçamento e contabilidade.

Art. 7º A administração do Fundo deverá manter obrigatoriamente os seguintes registros e providências:

I - registrar toda a movimentação contábil de recursos, sejam orçamentários ou não, captados e repassados, inclusive os que forem oriundos de convênios;

II - manter o controle escritural da movimentação orçamentária e financeira, inclusive aplicações;

III - apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas para avaliação e aprovação;

IV - executar o cronograma de liberação de recursos.

Art. 8º O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 9º Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 10. O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 11. O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações

que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do art. 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art.12. Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2017

No dia 31 do mês de Maio de 2017, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Locação de veículos, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ao logo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 010/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2017003988, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	03	Locação de veículo, sem motorista, com motor de no mínimo 75 CV, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca	FORD KA 1.0	R\$ 1760,00
Empresa Vencedora: EBEC LOCAÇÃO DE VEICULOS S/A CNPJ: 08.155.169/0001-22 Endereço: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 2681 SL 202 B BAIRRO ESTORIL BELO HORIZONTE - MG CEP: 30494-085 Telefone: (31) 2102-5598				
2.	07	Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca	VOLKSWAGEN SAVEIRO	R\$2920,00
Empresa Vencedora: REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - ME CNPJ: 09.601.070/0001-70 Endereço: AV DOM PEDRO II, 1426 APT 103 BL B PORTO REAL - RJ CEP: 27570-000 Telefone: (24) 3353-5394				

Angra dos Reis, 31 de Maio de 2017.  
Paulo Cezar de Souza  
Presidente - SAAE

Representante Legal  
EBEC LOCAÇÃO DE VEICULOS S/A

Presidente do SAAE-AR

Representante Legal  
REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - ME

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2017**

No dia 12 do mês de Junho de 2017, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa Prestadora de Serviços de Locação de 01 (uma) máquina retro-escavadeira 4x4, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ao logo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 015/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2017007099, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	500	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, PESP OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.00KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 4M, MOTOR DÍSEL COM POTENCIA DE 70 HP, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 4 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 4 (QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS		R\$ 100,00
Empresa Vencedora: E.J.C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.289.593/0001/05 Endereço: RUA DA PALHA, S/ Nº LOTE 40 NOVA MANGARATIBA MANGARATIBA - RJ CEP: 23.860-000 Telefone: (21) 2789-1062 / (21) 970282287				

Angra dos Reis, 12 de Junho de 2017.  
Paulo Cezar de Souza  
Presidente - SAAE

Representante Legal  
E.J.C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), creditados mensalmente de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 10/06/2017 e término em 09/06/2018.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do orçamento 2017, Ficha nº 20170563, compromissada por conta da Dotação nº. 2501.17.122.0101.2202.3390.39.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 202, de 17/05/2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 122/2017/SAAE de 17/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2017.

Paulo Cezar de Souza

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E BANCO BRADESCO S.A..

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), creditados mensalmente de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 10/06/2017 e término em 09/06/2018.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do orçamento 2017, Ficha nº 20170563, compromissada por conta da Dotação nº. 2501.17.122.0101.2202.3390.39.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 206, de 19/05/2017, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 126/2017/SAAE de 19/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2017.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E BANCO DO BRASIL S.A..

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), creditados mensalmente de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 10/06/2017 e término em 09/06/2018.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do orçamento 2017, Ficha nº 20170563, compromissada por conta da Dotação nº. 2501.17.122.0101.2202.3390.39.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 204, de 17/05/2017, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 124/2017/SAAE de 17/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2017.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ITAÚ UNIBANCO S.A..

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do

Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), creditados mensalmente de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 30/06/2017 e término em 29/06/2018.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do orçamento 2017, Ficha nº 20170563, compromissada por conta da Dotação nº. 2501.17.122.0101.2202.3390.39.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 203, de 17/05/2017, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 123/2017/SAAE de 17/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2017.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor ANDRÉ FELIPE LIMA RAMOS, matrícula nº 25.374 e CPF nº 082.172.277-80, para acompanhar e fiscalizar, as Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 471 – 31 DE MARÇO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 762 – 12 DE MAIO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 742 – 04 DE ABRIL DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 742 – 04 DE ABRIL DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 742 – 04 DE ABRIL DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 742 – 04 DE ABRIL DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 742 – 04 DE ABRIL DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 772 – 06 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 769 – 01 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PUBLICAÇÃO:

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 769 – 01 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 769 – 01 DE JUNHO DE 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PUBLICAÇÃO:  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANO XIII – Nº 769 – 01 DE JUNHO DE 2017

Designar o servidor MIGUEL ARCANJO DE SOUZA , matrícula nº 25.389 e CPF nº 254.287.997-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, as Atas de Registro de Preço relacionadas acima descritas nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de junho de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

Designação de servidores para Elaboração do Termo de Verificação ao exercício de 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

Art 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, conforme Deliberação 200 do TCE/RJ, para procederem ao levantamento físico e conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis, elaborando o respectivo de Termo de Verificação ao exercício 2016.

Aline Luiz Machado Jorge – Matr.: 4501598  
Claudete Maria da Silva – Matr.: 4324  
Carlos Eduardo Borges Campanário – Matr.: 18075

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2017.  
SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, cinco de julho de dois mil e quinze (2.7.15).

GUSTAVO MARCONDES VILLA  
Secretário Municipal de Saúde

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do Pregão, aprovo os atos praticados no processo nº 2590/2016, HOMOLOGO o resultado do Edital nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 003/2016, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), através de REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foi declarada a licitante vencedora a empresa: 1) VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cuja soma do total perfaz o valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); assim sendo, o valor global final e acima indicado encontra-se no Histórico do Pregão às fls. 255 e encontra-se abaixo da média de mercado, ex vi Mapa de Cotação de Preços (fls. 70). O valor global apurado no final do certame na ordem de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) se justifica pela participação no certame de licitante atacadista.

Angra dos Reis, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLIQUE-SE.  
Em 23 de Junho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**EDITAL Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2017/CMAR**  
**PROCESSO Nº 2647/2016**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de junho de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 234 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.213.951/0001-63, para a contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

1.1. Registro de Preços para contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	Cm/Coluna	Contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 25.200,00</b>

EMPRESA VENCEDORA: EDITORA A NOTICIA LTDA CNPJ: 40.213.951/0001-63 ENDEREÇO: RUA DOS INVÁLIDOS Nº 198, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20.231-048 TEL: (24) 2106-1598
--

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 - As publicações serão realizadas de segunda-feira a domingo;

4.2 - Os extratos dos avisos serão remetidos até as 16h (de segunda a sexta-feira), preferencialmente por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação (carta, fax ou pessoalmente) e por servidor autorizado, para publicação no dia subsequente (segunda-feira a domingo).

4.3 - Os avisos encaminhados até o horário previsto no subitem 4.2 deverão ser publicados na edição do dia seguinte. Caso o envio ocorra após as 16h, deverá ser publicado no segundo dia consecutivo ao envio.

**CLAUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA deve:

a) assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

e) elaborar a diagramação do texto enviado pelo CONTRATANTE,

conforme as normas da ABNT;

f) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93;

6.1.1 - Ao encaminhar as notas fiscais para a realização do respectivo pagamento deverá:

a) indicar a dimensão e valor unitário, de cada texto publicado;

b) juntar os textos publicados, em versão original ou escaneada, com a indicação de suas datas;

c) juntar a nota fiscal referente ao serviço prestado pelo jornal diário de grande circulação no qual foram publicados os avisos que compõem o pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

6.1.1.2 - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deve:

a) expedir a solicitação de publicação;

b) promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

c) efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

#### CLAUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do serviço será exercida: a) pelo(a) Secretário(a) da pasta, em se tratando de publicações relativas a editais de Notificação; b) pelo(a) Subsecretários(as) de Compras, Licitações e Contratos, em se tratando de publicações relativas a Avisos de Licitações, editais de doação, etc.

8.2 - À fiscalização compete: a) exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 4.1; c) ordenar à contratada corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações; d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

#### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Gestão, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1 - Se a Nota Fiscal/Fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Gestão, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário, que iniciará o processo administrativo responsabilizando o servidor que deu causa.

9.5 - Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos medicamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de

Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4 - Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 - Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Angra dos Reis, 14 de junho de 2017.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula n° 6659

#### EMPRESA VENCEDORA:

EDITORA A NOTICIA LTDAITEM 1CNPJ: 40.213.951/0001-

63Telefone: (24) 2106-1598/ (24) 97402-2105

E-mail: mbrasil\_odia@yahoo.com.br

#### Representante Legal:

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA C.I.: 243866495 – SSP/SP

CPF: 121.919.408-54

#### A T O N° 165/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1159/2017, **R E S O L V E:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 05 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Araújo dos Santos, o seguinte servidor:

· RICARDO LEONE DE ALMEIDA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-C - Matrícula N° 6580.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

PRESIDENTE

#### A T O N° 166/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1205/2017,

**R E S O L V E:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 09 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, o seguinte servidor:

· RENATO DE SOUZA REIS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6943.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 169/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1293/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

· BARBARA ALVES DA CUNHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula N° 6980.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 170/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1304/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

· ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula N° 6591;

· MARCILENE MOREIRA DE ALMEIDA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula N° 6917;

· ARIDIANE QUEIROZ, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula N° 6588;

· MÁRCIO DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula N° 6599;

· KEILA TAMIRES BATISTA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula N° 6592.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 168/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1261/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 11 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o

seguinte servidor:

· JOÃO ANTÔNIO DE PAULA FREITAS, Subsecretário de Compras - Símbolo CCSS-II – Matrícula N° 6977.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 167/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1250/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 11 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, o seguinte servidor:

· NILSON DA CONCEIÇÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula N° 6850.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 164/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1185/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 08 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

· CLAUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO, Subprocurador Parlamentar - Símbolo CCSS-II – Matrícula N° 349;

· ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, Subsecretária de Imprensa e Divulgação - Símbolo CCSS-II – Matrícula N° 6693;

· MARCELO DA SILVA PEREIRA, Subsecretário de Controle de Terceirizados - Símbolo CCSS-II – Matrícula N° 6830;

· LEONARDO JOSÉ PASSERI DE OLIVEIRA, Gerente de Controle de Terceirizados - Símbolo CCG-III – Matrícula N° 6884;

· CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV – Matrícula N° 226;

· RENATA BATISTA LOPES DE ABREU, Gerente de Ouvidoria - Símbolo CCG-III – Matrícula N° 6439.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 171/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1308/2017, RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa, os seguintes servidores:

- RODRIGO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6781;
- LEONARDO DE ALMEIDA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6791;
- HUGO LEONARDO DOS PRAZERES FERREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6913;
- PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6912;
- SULLIVAN DA SILVEIRA MARQUES FERREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G - Matrícula N° 6783;
- ANTÔNIO CARLOS REIS BRASIL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6789.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 173/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1337/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, os seguintes servidores:

- BRUNO VASCONCELOS DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula N° 6653;
- LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA PONTES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A - Matrícula N° 6906.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 176/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1446/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- ROBERTA VILELA FONSECA, Gerente de Suporte Jurídico - Símbolo

CCG-III – Matrícula N° 6872;

· CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES, Coordenador de Manutenção e Suporte - Símbolo CCC-IV – Matrícula N° 4545.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 177/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1469/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, o seguinte servidor:

· CLEISON DE ARAUJO PEREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D - Matrícula N° 6944.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 179/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011 E DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1262/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 12 de maio de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

· NILSON DA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Compras - Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O N° 180/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1460/2017,

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 06 de junho de 2017, o servidor WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA JERONIMO, Matrícula Nº 6543, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O Nº 178/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011 E DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1187/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 09 de maio de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

- RENATA BATISTA LOPES DE ABREU, Subprocurador Parlamentar - Símbolo CCSS-II;
- MARCELO DA SILVA PEREIRA, Subsecretário de Imprensa e Divulgação - Símbolo CCSS-II;
- LEONARDO JOSÉ PASSERI DE OLIVEIRA, Subsecretário de Controle de Terceirizados - Símbolo CCSS-II;
- FABIO SIQUEIRA LEITE, Gerente de Controle de Terceirizados - Símbolo CCG-III;
- CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, Gerente de Ouvidoria - Símbolo CCG-III;
- SAMARA LUIZ DE SOUZA LIVRAMENTO, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O Nº 175/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1379/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, os seguintes servidores:

- MARCELLA PEREIRA RODRIGUEZ DE MELLO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E - Matrícula Nº 6758;
- JANERI SANDRA ALMEIDA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 6764.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE

2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O Nº 174/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1338/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, o seguinte servidor:

- RICARDO DE MEDEIROS SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula Nº 6851.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O Nº 172/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1323/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

- VALDETE ROSA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula Nº 6765.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

A T O Nº 181/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1329/2017,

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 01 de junho de 2017, o servidor FILIPE SANTOS GONÇALVES, Matrícula Nº 6841, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE